



## 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº.20/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº20/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO (ASCAI).

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 88.142.302/0001-45, com sede localizada na Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Marcelo Cordero Spode, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO (ASCAI), inscrita no CNPJ sob o nº 87.085.460/0001-48, com sede localizada na Av. Nicolau Silveira Abraão, representada pelo presidente, Sr. Paulo Anversa, inscrito no CPF nº.205.487.290-34, CI nº.10063000097-SSP/RS, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº.20/2025, referente ao Chamamento Público - Edital nº.3883/2025, do processo nº.199/2025, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

**1.1** Fora apresentado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), pela Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso através dos Ofícios nº.34/2025 e nº.36/2025-ASCAI, a solicitação de aditivo para a prorrogação do prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias, visando a execução das metas pactuadas e execução financeira dos recursos recebidos e a receber via FNAS/FMAS, com a aplicação do valor montante de R\$ 21.474,14.

**1.2** Considerando a autorização para as análises iniciais do processo pelo Memorando nº.7924/2025/SEDEST (Plataforma 1 DOC), fora verificado que não houve no pedido de ofício a alteração da natureza do objeto da parceria e do valor global pactuado, mantendo-se os serviços/atividades determinados anteriormente no Termo inicial.

**1.3** Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada pela Lei



nº. 13019/2014, não possuindo impedimentos, sendo apensado nesta verificação que as atividades desta organização para execução do projeto “Bem Estar na Terceira Idade”, cujo os usuários são Pessoas Idosas em Situação de Acolhimento, sendo que os serviços foram impactadas pelo lapso temporal das transferências dos recursos oriundos do FNAS/FMAS.

**1.4.** Considerando os elementos expostos, foi concluído o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 55 da Lei 13.019/2014 e pelo Decreto nº. 4258/2019 em consonância com o art. 5º, inciso I, letra C, de prorrogação da vigência, e conseqüentemente para a aplicação dos recursos previstos no termo inicial pactuado entre as partes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** Configura-se como objeto, deste Termo Aditivo, a autorização de prorrogação da vigência por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 31 de dezembro de 2025, passando a constar novo prazo de vigência final do Termo de Fomento nº.20/2025, registrado e assinado em 03 de novembro de 2025, o dia 30 de abril de 2026, com a aplicação do recurso no valor montante de R\$ 21.474,14, sem alteração de itens ou valores unitários previstos, conforme Plano de Aplicação para ser executado no novo prazo estabelecido por este instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**3.1.** Fica alterada a cláusula SÉTIMA, subitem 7.1, do termo inicial, passando a constar a seguinte redação: “7.1 O presente Termo de Fomento vigorará a partir de 04 novembro de 2025 até o dia 30 de abril de 2026 [...]”.

**3.2** Ficam alterado o cronogramas de execução das atividades do plano de trabalho pactuado por meio do projeto “Bem Estar na Terceira Idade”, parte integrante dos anexos do 1º termo aditivo ao Termo de Fomento nº.20/2025.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1** Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Fomento nº.20 assinado em 03 de novembro de 2025,



permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, sem prejuízo de sua divulgação no site oficial da Prefeitura, em até 05 (cinco dias) úteis a contar da assinatura.

E, por estarem assim juntos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Caçapava do Sul – RS, 30 de dezembro de 2025.

**Paulo Anversa**

Organização da Sociedade Civil

**Marcelo C. Spode**

Prefeito de Caçapava do Sul/RS

**Nauristela Cristina Osorio Spode**

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho  
Gestora da Parceria Portaria nº.27.190/2025.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAC9-5B77-DBBA-DADE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 30/12/2025 10:18:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NAURISTELA CRISTINA OSÓRIO SPODE (CPF 389.XXX.XXX-72) em 30/12/2025 10:29:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/CAC9-5B77-DBBA-DADE>